



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 27 de Outubro de 2003



Série

Número 205

## Sumário

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Declaração de rectificação n.º 18/2003

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL  
DA PONTA DO SOL

Contrato-programa

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTA CRUZ

Contrato-programa

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Edital n.º 313/2003

Edital n.º 342/2003

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO

Avisos

TRIBUNAL JUDICIAL DO FUNCHAL

Anúncio

CARTÓRIO NOTARIALDE CÂMARA DE LOBOS

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE PESCADE SÃO ROQUE

Constituição de associação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

ANTÓNIO RODRIGUES & GARCIA, LDA.

Alteração de pacto social

NÓBREGA & AGRELA, LIMITADA

Nomeação de gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

CARROPRONTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTO, LDA.

Contrato de sociedade

BERMA - COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, LIMITADA

Alteração de sede

ESTANQUEIROS - COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, LDA.  
Contrato de sociedade

FREITAS & LAURENTINA, LDA.  
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

JOSÉ & ADELAIDE, LDA.  
Alteração de pacto social

VELHADIVERSÃO - NIGHT CLUB, UNIPessoal, LDA.  
Contrato de sociedade

VERISSIMO & SANTOS, LDA.  
Alteração de sede social

## SECRETARIA-GERALDAPRESIDÊNCIA

### Declaração de rectificação n.º 18/2003

Por enfermar de lapso na impressão, declara-se, para devidos efeitos, que no aviso da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais publicado, na página n.º 12, do Jornal Oficial, II Série, n.º 202, de 22 de Outubro de 2003:

Onde se lê:

“8.2 - Especiais - Possuam a licenciatura em”

Deve ler-se:

8.2 - Especiais - Possuam a licenciatura em Engenharia Agro-Pecuária.

Secretaria-Geral da Presidência, 27 de Outubro de 2003.

## SECRETARIAREGIONALDO PLANO E FINANÇAS E CÂMARAMUNICIPALDAPONTA DO SOL

### Contrato-programa

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município de Ponta do Sol, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 15/2001, de 5 de Junho e 94/2001, de 20 de Agosto, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2003, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.º Objecto

É reforçada a verba atribuída nos contratos - programa celebrados com a Câmara Municipal de Ponta do Sol em 15 de Abril de 2002, em 14 de Março de 2003 e em 6 de Outubro de 2003, respectivamente publicados no JORAM, II Série, n.º 79 de Abril de 200, n.º 65 de 2 de Abril de 2003 e n.º 197 de 15 de Outubro de 2003, relativa às obras a seguir identificadas, até ao montante global de 97.177,25€, assim distribuído:

- “Construção Acesso Automóvel ao Sítio dos Lombos - Madalena do Mar” . . . . . 49.177,25 €
- “Construção do Caminho Agrícola do Sítio Cova do Pico ao Sítio dos Salões - Canhas” . . . . . 48.000,00 €

#### Cláusula 2.ª Período de vigência

- 1 - Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda em 31-12-2003.
- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato - programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato-programa.

#### Cláusula 3.ª Direitos e obrigações das partes contratantes

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
  - a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
  - b) Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional.
- 2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes:
  - a) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da Direcção Regional do Ordenamento do Território, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente na apreciação do projecto, lançamento do concurso e fiscalização das obras;
  - b) Aprovar os projectos de execução, do que será dado conhecimento à Secretaria Regional do Plano e Finanças;
  - c) Acompanhar a execução física dos trabalhos e elaborar os autos de medição;
  - d) Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido.
- 3 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:
  - a) Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
  - b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;
  - c) Fiscalizar a execução dos trabalhos, solicitando para o efeito o apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território, de acordo com o disposto neste contrato;

- d) Proceder ao pagamento dos autos de medição de trabalhos executados e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território;
- e) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
- f) Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
- g) Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a comparticipação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;
- h) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

Funchal, 17 de Outubro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL, António do Vale da Silva Lobo

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**Contrato-programa**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município de Santa Cruz, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 87-B/98, de 31 de Dezembro, 3-B/2000, de 4 de Abril, 15/2001, de 5 de Junho e 94/2001, de 20 de Agosto, e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2003, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**  
**Objecto**

É reforçada a verba atribuída nos contratos - programa celebrados com a Câmara Municipal de Santa Cruz em 25 de Maio de 2001, em 15 de Abril de 2002 e em 14 de Março de 2003, respectivamente publicados no JORAM, II Série, n.º 111 de 8 de Junho de 2001, n.º 79 de 23 de Abril de 2002 e n.º 65 de 2 de Abril de 2003, relativa às obras a seguir identificadas, até ao montante global de 316.343,29€, assim distribuído:

- “Construção C.M. dos Feijocos - Santa Cruz” .....86.581,00€
- “Construção do Arruamento entre o Sítio da Morena e a Escola Secundária de Santa Cruz - Santa Cruz” .....7.736,77€

- “Construção C.M. entre Calçada São Gil (Miradouro) até Pedra Mole - Santa Cruz” .....173.646,91€
- “Construção do C.M. do Palheiro Ferreiro / Pinheirinho, Ribeira dos Pretêtes - Caniço” .....48.378,61€

**Cláusula 2.ª**  
**Período de vigência**

- 1 - Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda em 31-12-2003.
- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato - programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato-programa.

**Cláusula 3.ª**  
**Direitos e obrigações das partes contratantes**

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
  - a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
  - b) Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional.
- 2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes:
  - a) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da Direcção Regional do Ordenamento do Território, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente na apreciação do projecto, lançamento do concurso e fiscalização das obras;
  - b) Aprovar os projectos de execução, do que será dado conhecimento à Secretaria Regional do Plano e Finanças;
  - c) Acompanhar a execução física dos trabalhos e elaborar os autos de medição;
  - d) Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido.
- 3 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:
  - a) Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
  - b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;
  - c) Fiscalizar a execução dos trabalhos, solicitando para o efeito o apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território, de acordo com o disposto neste contrato;
  - d) Proceder ao pagamento dos autos de medição de trabalhos executados e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território;

- e) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
- f) Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados;
- g) Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a comparticipação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;
- h) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

Funchal, 17 de Outubro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, José Savino dos Santos Correia

#### SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

##### Aviso

Por despacho de 06-10-2003, de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, foi autorizada a transferência da chefe de secção Balbina Inocência Pereira Lira, do Quadro de Pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para o Quadro de Pessoal do Serviço Regional de Prevenção da Toxicodependência.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 16 de Outubro de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Iolanda França Pitão

#### SECRETARIAREGIONALDA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONALDE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

##### Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa de 03/07/2003, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi autorizado a celebração de contrato administrativo de provimento com CARLOS MIGUEL VASCONCELOS PEREIRA, para a categoria de Técnico de Informática de Grau 1, Nível 1, na sequência de concurso externo de ingresso, para o quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária Professor Dr. Francisco de Freitas Branco, Porto Santo, com início a 02/07/03 e termo a 1/01/04 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 3 de Julho de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

#### CÂMARAMUNICIPALDO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

##### Edital n.º 313/2003

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS DA QUINTA DO FAIAL E VIVEIROS III (2.ª FASE) - 27 FOGOS, INFRAESTRUTURAS E ARRANJOS EXTERIORES

- 1 - Região Autónoma da Madeira, Câmara Municipal do Funchal, Departamento de Habitação, Praça do Município, 9004-512 Funchal, Telefone 291241733 e Telefax 291231650.
- 2 - O presente concurso será público, nos termos do artigo 80 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) O local de execução é nos terrenos sitos à Quinta do Faial, lotes n.º 23 e 41 (2 T2 e 1 T3), freguesia de Santa Maria Maior, Concelho do Funchal e ao Bairro dos Viveiros (3 T1 e 21 T2), freguesia de São Pedro, Concelho do Funchal;
  - b) A empreitada destina-se à construção dos empreendimentos da Quinta do Faial e Viveiros III (2.ª fase) - 27 Fogos, Infraestruturas e Arranjos Exteriores, para habitação a custos controlados, nos termos da Portaria 500/97 de 21 de Julho, sendo as tipologias 4 T1 e 23 T2, incluindo todas as infraestruturas, arranjos exteriores;
  - c) O preço base do concurso é de 1.511.206,00 € (um milhão, quinhentos e onze mil, duzentos e seis euros), sendo 177.724,26 € (cento e setenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro euros e vinte e seis centimos), para o empreendimento da Quinta do Faial e 1.333.481,74 € (um milhão, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e um euros e setenta e quatro centimos), para o empreendimento dos Viveiros III (2.ª fase), nunca ultrapassando os valores estipulados na Portaria 500/97 de 21 de Julho, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
  - d) A empreitada não se divide em partes;
  - e) A empreitada inclui a elaboração e a execução dos seguintes projectos de especialidade:
    - Estudo Técnico;
    - Betão Armado;
    - Rede Interior de Águas e Esgotos;
    - Rede de Electricidade, Telefone e Tv;
    - Rede de Ventilação Natural ou Passiva;
    - Rede de Gás Interior;
    - Infraestruturas e Rede Exterior de Águas, Incêndio, Águas Pluviais e Esgotos;
    - Infraestruturas Eléctricas, Telefone e Tv;
    - Infraestruturas e Rede de Gás Exterior;
    - Infraestruturas Rodoviárias;
    - Segurança e Saúde no Trabalho.
- 4 - O prazo de execução da obra deverá ser indicado pelos concorrentes não devendo ser superior a 12 (doze) meses, sendo que, o empreendimento da Quinta do Faial, deverá ficar concluído nos primeiros 6 (seis) meses do prazo referido, estando previsto o início dos trabalhos em Janeiro de 2004.
- 5 - a) O processo de concurso e documentos complementares, poderão ser examinados ou pedidos na Secção Administrativa do Departamento de

- Habitação da Câmara Municipal do Funchal, das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas, sendo os pedidos dos elementos referidos, efectuados no primeiro terço do prazo previsto no n.º 6 alínea a) e entregues aos interessados, quatro dias após a recepção do pedido;
- b) O custo dos elementos referidos, é de 400,00 € em papel e de 200,00 € em suporte informático, acrescido de IVA, a pagar em dinheiro ou em cheque a favor da Tesoureira da Câmara Municipal do Funchal.
- 6 - a) As propostas deverão ser entregues até às 17.00 horas do 40º dia a contar do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no JORAM (Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira). O prazo de contagem para a apresentação das propostas é contínuo;
- b) As propostas são entregues ou enviadas para a Secção Administrativa do Departamento de Habitação da Câmara Municipal do Funchal, Praça do Município, 9004-512 Funchal;
- c) A proposta será redigida em língua portuguesa e os documentos que a acompanham devem ser redigidos nos termos do n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A proposta e todos os documentos serão apresentados em duplicado.
- 7 - a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir apenas as devidamente credenciadas;
- b) O acto público do concurso terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal do Funchal, pelas 10.00 horas do primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para a apresentação das propostas.
- 8 - A caução será de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.
- 9 - a) A empreitada é por preço global, nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, sendo os pagamentos processados mensalmente com base nos autos de medição.
- b) Modalidade de financiamento: IHM e INH
- 10 - A modalidade jurídica de associação que deverá adoptar qualquer agrupamento de empreiteiros a que, eventualmente, venha a ser adjudicada a empreitada é o do consórcio.
- 11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares do alvará de empreiteiro de obras públicas com a(s) autorização(ões) da 1.ª; 5.ª; 9.ª e 13.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta.
- b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, deverão apresentar certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por autoridade competente de Estado membro da União Europeia ou de signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;
- c) Os concorrentes deverão possuir as seguintes condições mínimas de carácter económico e financeiro, e sem as quais serão excluídos:
- i) Documento emitido pelo Banco de Portugal no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior, que mencione as responsabilidades do concorrente no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que o concorrente seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- ii) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.
- d) Os concorrentes deverão possuir as seguintes condições mínimas de carácter técnico, e sem as quais serão excluídos:
- i) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra;
- ii) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante; data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
- iii) Lista das obras executadas da natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução, nos termos da alínea anterior;
- iv) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, nas condições estipuladas no artigo 104º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
- 13 - As propostas dos concorrentes qualificados serão analisadas segundo o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, sendo os factores de apreciação os seguintes, que terão a respectiva ponderação:
- |                                                        |       |      |
|--------------------------------------------------------|-------|------|
| Qualidade técnica da proposta                          | ..... | .30% |
| Preço global mais baixo                                | ..... | .25% |
| Garantia de capacidade técnica para a execução da obra | ..... | .25% |
| Prazo de execução mais curto                           | ..... | .20% |
- Funchal e Paços do Concelho, aos 20 de Outubro de 2003.
- O VEREADOR, por Delegação do Presidente da Câmara,  
Gonçalo de Matos Noronha da Câmara

## DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO

### Edital n.º 342/2003

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS DAS CRUZES II E QUINTA FALCÃO II (1ª FASE) – 22 FOGOS, INFRAESTRUTURAS E ARRANJOS EXTERIORES

- 1 - Região Autónoma da Madeira, Câmara Municipal do Funchal, Departamento de Habitação, Praça do

- Município, 9004-512 Funchal, Telefone 291241733 e Telefax 291231650.
- 2 - O presente concurso será público, nos termos do artigo 80 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) O local de execução é nos terrenos sitos ao gaveto da Rua das Cruzes com a Rua Pimenta Aguiar (3T2 e 3T3), freguesia de São Pedro, Concelho do Funchal e ao Bairro da Quinta Falcão (16 T2), freguesia de Santo António, Concelho do Funchal;
- b) A empreitada destina-se à construção dos empreendimentos das Cruzes II e Quinta Falcão II (1.ª fase) - 22 Fogos, Infraestruturas e Arranjos Exteriores, para habitação a custos controlados, nos termos da Portaria 500/97 de 21 de Julho, sendo as tipologias 19T2 e 3T3, incluindo todas as infraestruturas, arranjos exteriores;
- c) O preço base do concurso é de 1.376.933,00 € (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e três euros), sendo 397.692,33 € (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e dois euros e trinta e três centimos), para o empreendimento das Cruzes II e 979.240,67 € (novecentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta euros e sessenta e sete centimos), para o empreendimento da Quinta Falcão II (1.ª fase), nunca ultrapassando os valores estipulados na Portaria 500/97 de 21 de Julho, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- d) A empreitada não se divide em partes;
- e) A empreitada inclui a elaboração e a execução dos seguintes projectos de especialidade:
- Estudo Térmico;
  - Betão Armado;
  - Rede Interior de Águas e Esgotos;
  - Rede de Electricidade, Telefone e Tv;
  - Rede de Ventilação Natural ou Passiva;
  - Rede de Gás Interior;
  - Infraestruturas e Rede Exterior de Águas, Incêndio, Águas Pluviais e Esgotos;
  - Infraestruturas Eléctricas, Telefone e Tv;
  - Infraestruturas e Rede de Gás Exterior;
  - Infraestruturas Rodoviárias;
  - Segurança e Saúde no Trabalho.
- 4 - O prazo de execução da obra deverá ser indicado pelos concorrentes não devendo ser superior a 12 (doze) meses, sendo que, o empreendimento das Cruzes II, deverá ficar concluído nos primeiros 8 (oito) meses do prazo referido, estando previsto o início dos trabalhos em Março de 2004.
- 5 - a) O processo de concurso e documentos complementares, poderão ser examinados ou pedidos na Secção Administrativa do Departamento de Habitação da Câmara Municipal do Funchal, das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas, sendo os pedidos dos elementos referidos, efectuados no primeiro terço do prazo previsto no n.º 6 alínea a) e entregues aos interessados, quatro dias após a recepção do pedido;
- b) O custo dos elementos referidos, é de 400,00 € em papel e de 200,00 € em suporte informático, acrescido de IVA, a pagar em dinheiro ou em cheque a favor da Tesoureira da Câmara Municipal do Funchal.
- 6 - a) As propostas deverão ser entregues até às 17.00 horas do 40.º dia a contar do dia seguinte ao da publicação deste anúncio no JORAM (Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira). O prazo de contagem para a apresentação das propostas é contínuo;
- b) As propostas são entregues ou enviadas para a Secção Administrativa do Departamento de Habitação da Câmara Municipal do Funchal, Praça do Município, 9004-512 Funchal;
- c) A proposta será redigida em língua portuguesa e os documentos que a acompanham devem ser redigidos nos termos do n.º 1 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A proposta e todos os documentos serão apresentados em duplicado.
- 7 - a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir apenas as devidamente credenciadas;
- b) O acto público do concurso terá lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal do Funchal, pelas 10:00 horas do primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para a apresentação das propostas.
- 8 - A caução será de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.
- 9 - a) A empreitada é por preço global, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, sendo os pagamentos processados mensalmente com base nos autos de medição.
- b) Modalidade de financiamento: IHM e INH
- 10 - A modalidade jurídica de associação que deverá adoptar qualquer agrupamento de empreiteiros a que, eventualmente, venha a ser adjudicada a empreitada é o do consórcio.
- 11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares do alvará de empreiteiro de obras públicas com a(s) autorização(ões) da 1.ª; 5.ª; 9.ª e 13.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta.
- b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, deverão apresentar certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por autoridade competente de Estado membro da União Europeia ou de signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;
- c) Os concorrentes deverão possuir as seguintes condições mínimas de carácter económico e financeiro, e sem as quais serão excluídos:
- i) Documento emitido pelo Banco de Portugal no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior, que mencione as responsabilidades do concorrente no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que o concorrente seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - ii) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou

- no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.
- d) Os concorrentes deverão possuir as seguintes condições mínimas de carácter técnico, e sem as quais serão excluídos:
- i) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra;
  - ii) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante; data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
  - iii) Lista das obras executadas da natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução, nos termos da alínea anterior;
  - iv) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, nas condições estipuladas no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

13 - As propostas dos concorrentes qualificados serão analisadas segundo o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, sendo os factores de apreciação os seguintes, que terão a respectiva ponderação:

Qualidade técnica da proposta	.....	30%
Preço global mais baixo	.....	25%
Garantia de capacidade técnica para a execução da obra	.....	25%
Prazo de execução mais curto	.....	20%

Funchal e Paços do Concelho, aos 20 de Outubro de 2003.

O VEREADOR, por Delegação do Presidente da Câmara, Gonçalo de Matos Noronha da Câmara

## CÂMARAMUNICIPAL DO PORTO SANTO

### Aviso

#### PROJECTO DE LOTEAMENTO - DISCUSSÃO PÚBLICA

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, avisam-se todos os interessados, que a partir do dia 5 e até ao dia 25 de Novembro de 2003, encontra-se em discussão pública um projecto de loteamento, em nome da FLORESTADO SOL - Investimentos Imobiliários, LDA., com sede no Caminho do Olival, n.º 11 - São Roque, Funchal, para o prédio situado nas Terças - Porto Santo, resultante da anexação dos prédios rústicos inscritos na matriz sob os art.ºs 75, 79 e 147 da secção X e o urbano, omissos na respectiva matriz, descritos na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, respectivamente, sob o n.ºs 01459/170889, 03256/170196, 04488/290501 e 04426/040501 (Processo n.º 950/2001-1.2.0016).

Durante o período de discussão pública o referido projecto de loteamento poderá ser consultado na Secretaria de Apoio Administrativo à Urbanização e Edificação, sita na Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira, desta cidade do Porto Santo, devendo as reclamações, observações ou sugestões de quaisquer interessados serem apresentadas por escrito naquele serviço, até à data de encerramento do período de discussão.

Porto Santo e Paços do Concelho, aos 20 de Outubro de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, Roberto Paulo Cardoso da Silva

### Aviso

#### PROJECTO DE LOTEAMENTO - DISCUSSÃO PÚBLICA

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, avisam-se todos os interessados, que a partir do dia 5 e até ao dia 25 de Novembro de 2003, encontra-se em discussão pública um projecto de loteamento, em nome de CÂNDIDO ANTÓNIO MENEZES e JOSÉ MARCELINO MENEZES, residentes no Sítio do Campo de Baixo - Porto Santo, para o prédio situado no Campo de Baixo, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 01424/210689, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo 128.º, da secção AJ (Processo n.º 927/2003-1.4.0011).

Durante o período de discussão pública o referido projecto de loteamento poderá ser consultado na Secretaria de Apoio Administrativo à Urbanização e Edificação, sita na Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira, desta cidade do Porto Santo, devendo as reclamações, observações ou sugestões de quaisquer interessados serem apresentadas por escrito naquele serviço, até à data de encerramento do período de discussão.

Porto Santo e Paços do Concelho, aos 20 de Outubro de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, Roberto Paulo Cardoso da Silva

### Aviso

#### PROJECTO DE LOTEAMENTO - DISCUSSÃO PÚBLICA

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, avisam-se todos os interessados, que a partir do dia 5 e até ao dia 25 de Novembro de 2003, encontra-se em discussão pública um projecto de loteamento, em nome de ERNESTO DA SILVA PESTANA e OUTROS, com residência na Estrada Comandante de Freitas, n.º 252 - Funchal, para o prédio situado no Campo de Cima, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 02813/030394, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo 82.º, da secção U (Processo n.º 1235/2002-1.3.0026).

Durante o período de discussão pública o referido projecto de loteamento poderá ser consultado na Secretaria de Apoio Administrativo à Urbanização e Edificação, sita na Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira, desta cidade do Porto Santo, devendo as reclamações, observações ou sugestões de quaisquer interessados serem apresentadas por escrito naquele serviço, até à data de encerramento do período de discussão.

Porto Santo e Paços do Concelho, aos 20 de Outubro de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, Roberto Paulo Cardoso da Silva

**TRIBUNAL JUDICIAL DO FUNCHAL**

4.º Juízo Cível

**Anúncio**

Processo: 3494/03.9BFUN  
 Falência: (Apresentação)  
 Requerente: Manuel Figueira Freitas, Soc. Unipessoal, Lda.  
 Credor: Auto Atlântico e outro(s)

A Dr.ª Micaela Sousa, Juíza de Direito do 4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal:

FAZSABER que são citados os credores para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da data da publicação do último, em conformidade com o art.º 250.º n.º 1 do C.P. Civil, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos, ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (Art.º 20.º, n.ºs 2 e 3 de C.P.E.R.E.F.).

A petição deu entrada na Secretaria em 30-9-2003.

Funchal, 03-10-2003.

N/Referência<sup>(3)</sup> 901206

JUÍZ DE DIREITO, Micaela Sousa  
 OFICIAL DE JUSTIÇA, Damião Nascimento

<sup>(3)</sup> Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento

**CARTÓRIO NOTARIAL DE CÂMARA DE LOBOS****ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE PESCA DE SÃO ROQUE**

Maria Doroteia Araújo Sumares Cabral, Ajudante:

Certifico, para efeitos de publicação que por escritura de seis de Outubro de dois mil e três, lavrada neste Cartório Notarial de Câmara de Lobos e exarada a partir de folhas 56 do livro de notas para escrituras diversas número 152 - D, se encontra lavrada uma escritura de constituição de associação sem fins lucrativos, com a denominação "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE PESCA DE SÃO ROQUE", com sede ao Caminho do Galeão, n.º 39 R/C, freguesia de São Roque, concelho do Funchal, tendo como objecto actividades de organização e gestão de qualquer tipo de actividade desportiva, para profissionais ou amadores, praticados em locais cobertos ou ao ar livre.

Podem ser membros da associação, todos os indivíduos que se inscrevam e aceitem os estatutos e o regulamento geral interno da associação e os naturais e residentes permanentemente nas freguesias de São Roque e concelho do Funchal, bem como os seus familiares em primeiro grau, não podendo ser aceites como sócios os candidatos que estejam inibidos do exercício da pesca, por infracção à lei, enquanto no cumprimento da pena que lhe tenha sido atribuída.

São órgãos sociais a assembleia-geral, a direcção e o conselho fiscal.

A direcção é composta por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário, um segundo secretário e um tesoureiro.

O conselho fiscal é composto por três elementos, sendo um o presidente, um secretário e um relator.

A duração do mandato dos órgãos da associação é de quatro anos.

Está conforme o original.

Câmara de Lobos, 7 de Outubro de 2003.

AAJUDANTE destacada e em exercício, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS****ANTÓNIO RODRIGUES & GARCIA, LDA.**

Número de matrícula: 00541/010403;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511183097;  
 Número de inscrição: Av. 01 - 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 01/20030613

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato social, que fica com a seguinte redacção:

1.º  
 Sede

Caminho Velho do Fôro, porta 36, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

O texto completo do contrato social, na sua redacção actualizada fica depositado na respectiva pasta.

Câmara de Lobos, 30 de Junho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, assinatura ilegível

**NÓBREGA & AGRELA, LIMITADA**

Número de matrícula: 00336/980730 ;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511014236;  
 Número de inscrição: 07;  
 Número e data da apresentação: Ap. 05/20030512

Elsa Maria Fradique Infante da Silva 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos onde consta a nomeação do gerente não sócio António Joaquim Gonçalves Loreto, por deliberação de 1 de Maio de 2003.

Câmara de Lobos, 30 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL****CARROPRONTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTO, LDA.**

Número de matrícula: 09252/021025;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511216084;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 02/021025

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Paulo Jorge Camacho Oliveira, Maria Adriana de Sousa Pestana, José Eduardo Henriques Faria e Sara Micaela Henriques Pestana, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 6 de Maio de 2003.

PEL'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Primeira

A sociedade adopta a firma "Carropronto - Prestação de Serviços Auto, Lda." e tem a sua sede na Rua da Consolação número 10, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá, sem necessidade de deliberação da assembleia geral, proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### Segunda

O objecto social consiste no exercício da actividade de mecânica, eléctrica, bate - chapas, pintura e lavagem de automóveis, compra e venda de automóveis, compra para revenda de peças e acessórios para automóveis e prestação de serviços de motorista conexa com a actividade principal.

#### Terceira

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamento complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por lei especial, inclusivamente como sócia de responsabilidade ilimitada.

#### Quarta

O capital social já integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros, e corresponde à soma de quatro quotas de igual valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Paulo Jorge Camacho Oliveira, Maria Adriana de Sousa Pestana, José Eduardo Henriques Faria e Sara Micaela Henriques Pestana.

#### Quinta

A sociedade poderá exigir prestações suplementares até ao montante de cem mil euros, a efectuar por todos os sócios, na proporção da sua participação social, desde que deliberado em assembleia geral por uma maioria representativa de dois terços do capital social.

#### Sexta

A gerência, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral é exercida pelos sócios José Eduardo Henriques Faria e Paulo Jorge Camacho Oliveira que por este acto ficam nessa qualidade nomeados gerentes sendo que a sociedade obriga-se em todos os actos e contratos, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente pela que a intervenção conjunta.

Parágrafo segundo - A sociedade reserva-se a faculdade prevista no artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

#### Sétima

A cessão de quotas, quer a total quer a parcial bem como a divisão para este fim, é livre entre os sócios, mas para

estranhos a sua eficácia depende do prévio consentimento da sociedade que, depois dos sócios, tem preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Parágrafo único - Havendo mais do que um sócio a exercer o direito de preferência que lhe assiste, a quota será cedida parcelarmente entre eles e em partes iguais.

#### Oitava Transmissão por morte

No caso de morte ou interdição de sócio ou de dissolução de sociedade sócia, a sociedade continuará com os seus sucessores, que no caso de contitularidade, nomearão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

#### Décima

A amortização de quotas poderá ter lugar:

- Por acordo com o seu titular.
- Quando a quota seja arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelar ou quando, por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial.
- Quando o sócio for declarado falido.
- Quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem respeito pelo estipulado na cláusula sétima.
- Quando, em caso de contitularidade, não for indicado o representante comum dentro dos trinta dias subsequentes já data em que ela se iniciou.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos nas alíneas, b), c) e d) e e) a amortização far-se-á pelo valor da quota apurado pelo último balanço legalmente aprovado; e pelo valor acordado no caso da alínea a)

Parágrafo segundo - A contrapartida poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a três, e dentro dos seis meses contados da data da amortização.

#### Décima primeira

Ao lucro anualmente apurado, e após preenchidas as reservas legalmente fixadas, ser-lhe-á dado o destino que a assembleia geral deliberar.

#### Décima segunda

A convocação das assembleias gerais será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios com antecedência mínima de quinze dias, salvos os casos em que a Lei exija ou permita outra forma de convocação.

### **BERMA- COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, LIMITADA**

Número de matrícula: 06053/960827;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511084153;  
Número de inscrição: Av. 02-01;  
Número e data da apresentação: Ap.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que a sociedade em epígrafe mudou a sede para Rua do Esmeraldo, n.º 37, Sé, Funchal.

Funchal, 9 de Setembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**ESTANQUEIROS - COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, LDA.**

Número de matrícula: 09316;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511164394;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 01/021209

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José Manuel de Jesus Fernandes e João Manuel Almeida Estanqueiro, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 15 de Maio de 2003.

Pel' O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

1.º

A sociedade adopta a denominação "ESTANQUEIROS - COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, LIMITADA", com sede ao Centro Comercial do Anadia, Lojas n.º 45 e 46, freguesia da Sé, concelho do Funchal, com NIPC provisório 511164394.

2.º

A sociedade durará por tempo indeterminado com início hoje.

3.º

A sociedade em por objecto comércio a retalho de vestuário, calçado e acessórios.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, José Manuel de Jesus Fernandes e João Manuel Almeida Estanqueiro.

5.º

A gerência da sociedade, que será remunerada ou não, conforme for decidido em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios José Manuel de Jesus Fernandes e João Manuel Almeida Estanqueiro, que, desde já, ficam nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer um deles para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito.

Parágrafo único: Não é permitido aos sócios gerentes, assinarem nessa qualidade, letras de favor, avales ou abonações.

6.º

A cessão por quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos depende da autorização previa da sociedade, gozando, no entanto, esta e os sócios, por essa ordem, do direito de preferência.

7.º

A sociedade não se dissolve por morte ou interdição de qualquer sócio, pois continuará com os herdeiros do falecido ou interdito, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto a quota permanecer indivisa.

8.º

Se for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente uma quota social, poderá a

sociedade amortizá-la e o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

9.º

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de dez mil euros por cada sócio.

10.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, expedida com antecedência mínima de quinze dias, salvo nos casos em que a lei determine formalidade e prazo diferentes.

**FREITAS & LAURENTINA, LDA.**

Número de matrícula: 07343;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511132468;  
 Número de inscrição: 02;  
 Número e data da apresentação: Ap.17/020912

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 17 de Abril de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**JOSÉ & ADELAIDE, LDA.**

Número de matrícula: 07270/990729;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511131364;  
 Número de inscrição: 01 - Av. 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 13/020729

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta onde consta a alteração da sede social para: Rua Estados Unidos da América, n.º 5, São Martinho, Funchal, tendo em consequência sido alterado o artigo 1.º do contrato.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**VELHADIVERSÃO - NIGHT CLUB, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 09170;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511211775;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 13/020813

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por João Damasceno Ferreira de Assunção, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 16 de Setembro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Primeiro**

A sociedade adopta a firma "VELHA DIVERSÃO - NIGHT CLUB, UNIPessoal, LDA."

**Segundo**

- 1 - A sociedade tem a sua sede na Rampa do Corpo Santo, n.º 2, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, e do mesmo modo poderá a sociedade abrir agências, sucursais e filiais, no território nacional e estrangeiro.

**Terceiro**

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes e similares de hotelaria, estabelecimentos de bebidas com ou sem espectáculo.

**Quarto**

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de cinco mil euros reunido numa única quota do mesmo valor pertencente ao sócio João Damasceno Ferreira Assunção.

**Quinto**

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante máximo de cinquenta mil euros.

**Sexto**

Ao sócio único poderá a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão de quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

**Sétimo**

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver contitularidade.

**Oitavo**

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio João Damasceno Ferreira Assunção.

- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.
- 4 - O gerente poderá, em caso de ausência ou impedimento, delegar os seus poderes de gerência em sócio ou não sócio, mediante procuração.

**Nono**

A remuneração dos gerentes pode constituir numa participação nos lucros da sociedade.

**Décimo**

Ao sócio único exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

**Décimo primeiro**

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do art.º 217º, número um, do Código das Sociedades Comerciais.

**Décimo segundo**

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

**VERISSIMO & SANTOS, LDA.**

Número de matrícula: 02566/790322;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511001215;  
Número de inscrição: 04-Av.01;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/020807

Maria Inés Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta, onde consta a alteração da sede social para: Rua Estados Unidos da América, n.º 5, São Martinho - Funchal, tendo em consequência alterado o artigo 1.º do contrato.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 4 de Abril de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)

## **SECRETARIA- GERAL DA PRESIDÊNCIA**

### **Declaração de rectificação n.º 18/2003**

Por enfermar de lapso na impressão, declara-se, para devidos efeitos, que no aviso da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais publicado, na página n.º 12, do Jornal Oficial, II Série, n.º 202, de 22 de Outubro de 2003:

Onde se lê:

“8.2 - Especiais - Possuam a licenciatura em”

Deve ler-se:

8.2 - Especiais - Possuam a licenciatura em Engenharia Agro-Pecuária.

Secretaria-Geral da Presidência, 27 de Outubro de 2003.